



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta do Doutor **Marcello Maciel Mancilha**, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração da Palestra **“TECNOLOGIA NOS TRIBUNAIS. DIFICULDADES E SOLUÇÕES”**, a ser proferida no dia 2 de março de 2023, no horário das 13h às 14h (horário de Rondônia), como uma das atividades do **I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário**, que será realizado no período de 1º a 3 de março de 2023.

1.2. A Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, em ambiente virtual fechado e restrito, tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores, servidoras e sociedade em geral.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, para promoção do intercâmbio de conhecimentos e modelos judiciais com o fim de alcançar uma justiça mais eficiente e eficaz, com acesso irrestrito.

A palestra fará parte da programação do I Encontro Hispano-Brasileiro, evento que abordará o tema das novas tecnologias e seu impacto direto e indireto no sistema judiciário e no acesso a ele, ocasião em que participarão especialistas brasileiros e espanhóis, com alto nível na aplicação e desenvolvimento tecnológico na área judiciária, além de pessoas que vêm sendo referência na prática cotidiana das tecnologias nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

espaços forenses. No Encontro serão promovidas a reflexão e a discussão de questões relacionadas à necessidade da presença física do juiz, o acesso à justiça, os riscos de ataques tecnológicos, as provas digitais, a cooperação internacional, a privacidade e a inclusão digital são questões que exigem reflexão serena.

Além disso, a presente capacitação atende aos seguintes eixos, subeixos e competências, previstos no ANEXO 7 – TABELA DE COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, da RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 : **Eixo:** 2. Eticidade; **Subeixo:** 2.2. Justiça; **Competência:** Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; **Descrições e Dimensões:** 2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea (4ª Revolução Industrial). **Eixo:** 4. Resolução de Conflitos; **Subeixo:** 4.7. Racionalidade Decisória; **Competência:** Assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e das partes; **Descrições e Dimensões:** 4.7.b) Identificar os principais direitos individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais.

2.2 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 74, inciso III, c/c art. 6º, XVIII, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo a abordagem do uso da tecnologia e a inovação de procedimentos visando simplificar e alterar o próprio processo, contribuindo para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, aplicada à realidade dos participantes do evento.

2.3 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 74, III, o assunto da Palestra encontra-se inserido em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer à reflexão a utilização da tecnologia e novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

procedimentos para solução de problemas antigos que extrapolam as fronteiras dos países e os possíveis rumos do direito e da tecnologia nas relações de trabalho.

2.4 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, o Excelentíssimo Senhor Marcello Maciel Mancilha, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF), ingressou na magistratura em 1992 no primeiro concurso público de provas e títulos, no cargo de Juiz do Trabalho substituto do TRT-17. Atuou como professor da Faculdade de Direito de Vitória-FDV nas disciplinas de Direito do Trabalho, Temas Emergentes Empresariais, e Direitos e Garantias Fundamentais, na graduação do curso de Direito e na pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho. Na Faculdade de Linhares (Unilinhares), foi professor na cadeira de Direito e Processo do Trabalho. Promovido a desembargador do TRT-17 pelo critério de antiguidade na magistratura, tendo sua posse ocorrida em 2012. Ocupou a Presidência do Tribunal por duas vezes: nos biênios 2013-2015 e 2021-2023. Foi presidente do Colepccor Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho em 2022.. Restam assim, demonstradas a notoriedade e a especialização da palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 25, II, da Lei supra.

2.5 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, inicialmente vale ressaltar que se trata de valor acordado entre as Escolas organizadoras do I Encontro Hispano-Brasileiro e os palestrantes, sendo definido que os valores pagos a título de honorários serão os mesmos, tanto para brasileiros quanto para estrangeiros, conforme proposta da docente.

Além disso, o valor da palestra encontra-se compatível com a contratação da empresa INSIGHT RECURSOS HUMANOS & SAÚDE OCUPACIONAL para viabilizar a palestra da Dra. Ana Cristina Limongi-França – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

realizada no presente ano de 2021 por esta Escola, nos autos do PROAD n. 5002/2021.

2.6 Para instrução do feito foram anexados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), e as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.7 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.8 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do Senhor **Marcello Maciel Mancilha**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso III, c/c art. 6º, XVIII, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observadas pela palestrante a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar as inscrições do referido evento e orientar os participantes de modo a garantir a participação de todos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.3 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 75% de frequência de participação no Encontro;

4.4 Emitir a nota de empenho e efetuar o empenhamento da despesa;

4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da realização dos serviços, implementando as providências necessárias à transferência do valor contratado para a conta do palestrante.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônico, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5. Ministrará a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos e, em sua ausência, pela Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura/recibo deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento deste ato serão custeadas pela ação “Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados” – FAMA – Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos noventa e nove reais)l.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO - O Contratado deverá apresentar:

A pessoa física a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação que comprove sua formação na área da palestra;

10.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial **“TECNOLOGIA NOS TRIBUNAIS. DIFICULDADES E SOLUÇÕES”**, com carga horária de 1h, para capacitar magistrados, magistradas, servidores, servidoras e público externo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, durante o **I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário**, que será realizado entre os dias 1º, 2 e 3 de março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 2 de março de 2023, no horário das 13h às 14h (horário de Rondônia), via plataforma Zoom, destinada à capacitação de magistrados e servidores deste Tribunal.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada no valor de **R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos noventa e nove reais)**, conforme proposta apresentada.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Executivo da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Marcello Maciel Mancilha